EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014

Processo Administrativo nº. 227.2014

Senhor Licitante,

Solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital abaixo, remetendo-o a esta Câmara Municipal, por meio do fax (41) 3299-6527 ou e-mail compras@cmsjp.com.br.

A não remessa de recibo exime a pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São José dos Pinhais - PR, 07 de julho de 2014

Walkiria Mansano Borçato
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____CEP:_____

Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

Recebemos cópias do Edital acima descrito referente à licitação do Pregão nº. 04/2014.

Local: _____ , _____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura / carimbo

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014
Processo Administrativo nº. 227.2014

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência; **ANEXO II -** Modelo de Termo de Credenciamento; **ANEXO III -** Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; **ANEXO IV -** Modelo de Declaração de Porte de Sociedade Empresária; **ANEXO V** - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação e do trabalho do Menor; **ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços; **ANEXO VII** – Modelo de Ordem de Serviços; **ANEXO VIII** - Modelo de Proposta de Preços.

Í N D I C E

ITEM	ASSUNTO
	PREÂMBULO
1.	DO OBJETO
2.	PREÇO MÁXIMO
3.	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP)
6.	DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PORTE (LC 123/2006)
7.	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO
9.	DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”
10.	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.	DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO
12.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
13.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.	DA CONTRATAÇÃO
16.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
18.	DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
19.	DOS PREÇOS
20.	DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
21.	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
24.	DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
25.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
26.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27.	DA FISCALIZAÇÃO

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

28. DA RESCISÃO
29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014

Processo Administrativo nº. 227.2014

PREÂMBULO

TIPO DE LICITAÇÃO:	Maior Percentual Global de Desconto
DATA:	**25 de julho de 2014**
HORÁRIO:	9h00m (nove horas)
LOCAL:	No Edifício sede da Câmara Municipal, na sala da Divisão de Compras e Materiais, localizado na Rua Veríssimo Marques, nº. 699, Centro, São José dos Pinhais/PR.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 78.173.648/0001-57, sediada à Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro - São José dos Pinhais, por intermédio da Pregoeira, designada pela portaria 283/2014, publicada em 22/05/2014 na edição n. 3.228 do Jornal Correio Paranaense, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Maior Percentual Global de Desconto, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de Agenciamento de Viagens, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (LC 123/2006); Decreto Municipal nº. 1.379, de 1º de fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº. 926, de 27 de outubro de 2004, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus Anexos.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o horário e o local, salvo disposição em contrário.

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Divisão de Compras e Materiais da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 18h00, ou **solicitados através do e-mail: compras@cmsjp.com.br**.

1 - DO OBJETO

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de Agenciamento de Viagens, consistindo em: reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; reserva em hotéis e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

2 – PREÇO MÁXIMO

2.1. Estima-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o gasto de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com transporte aéreo e hospedagem, restando este valor fixado como o preço máximo para futuras contratações, sendo que o percentual mínimo de desconto global resta fixado em 6,7%, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	PASSAGEM AÉREA NACIONAL	6,5%
2	PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL E SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL	0,2%
PERCENTUAL GLOBAL MÍNIMO DE DESCONTO		6,7%

2.2. O preço máximo fixado para a futura contratação no item 2.1. é estimativo, sendo que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência do contrato, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

2.3. A proposta que consignar percentuais de desconto mínimo, unitário e global, inferiores aos fixados por este Edital, será desclassificada.

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito e dirigida à Pregoeira, devendo ser protocolada na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Divisão de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 8h00m às 18h00m, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: compras@cmsjp.com.br.

3.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada no diário oficial do município, Jornal Correio Paranaense, bem como no site da Câmara Municipal: **www.cmsjp.com.br,** no link *Aviso de Licitação*.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências e especificações contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias, em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.
e) Que figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação;
f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.3. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

4.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP)

5.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, doravante denominadas ME ou EPP, será concedido o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, principalmente no Capítulo V, Do Acesso aos Mercados, artigos 42 a 49.

5.1.1. A definição de microempresa e empresa de pequeno porte e vedações encontra-se no Capítulo II do mesmo diploma legal, artigos 3º e seguintes.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PORTE (LC 123/2006)

6.1. As licitantes interessadas em participar do certame deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III, e, se for o caso, Declaração de Porte da

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

Sociedade Empresária, sendo esta última para fins de tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, conforme modelo do Anexo IV.

6.2. As declarações tratadas neste item **deverão ser apresentadas separadamente dos envelopes** contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, quando solicitadas pela Pregoeira.

6.3. *A falta da apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pela Pregoeira, dos envelopes contendo os documentos de Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.*

6.4. A falta da apresentação da Declaração de Porte da Sociedade Empresária será interpretada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da Lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para a abertura da sessão, as licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante, com poderes para formular ofertas e fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, se assim tencionar, enfim, a praticar todos os demais atos inerentes ao presente certame em seu nome.

7.2. O credenciamento far-se-á por **procuração mediante instrumento público ou particular em original,** preferencialmente com firma reconhecida ou com assinatura que puder ser certificada como autêntica na sessão, mediante comparação da assinatura da licitante com o respectivo documento de constituição (estatuto ou contrato social, registro comercial, ato constitutivo, em vigor) ou, no caso de representante legal, o disposto no subitem 5.3.

7.3. Deverá ser apresentado, em se tratando de representante legal, o ato constitutivo da licitante (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração, se houver, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Os documentos necessários ao credenciamento de representante legal poderão ser apresentados, preferencialmente, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela pregoeira ou sua Equipe de Apoio, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais.

7.5. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, deverá vir FORA DOS ENVELOPES de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, sendo apresentado à pregoeira quando solicitado.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

7.6. Caso, no momento do credenciamento, a licitante constate que a procuração ou o contrato social, conforme a situação, esteja inserida no envelope "documentos de habilitação", poderá a pregoeira, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que o mesmo abra seu envelope e retire os documentos necessários, fechando-o novamente.

7.7. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7.8. A pregoeira poderá aceitar, a seu critério, credenciamentos até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances;

7.9. Caso haja mais de um representante por licitante, somente aquele que estiver devidamente credenciado será o interlocutor oficial, o qual dará palavra definitiva em nome da licitante.

7.10. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, terá validade, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, para fins de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando o representante apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

7.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

7.12. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração ou instrumento hábil não contenha autorização expressa para este fim.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos de credenciamento, declarações, proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 via, impressa ou datilografada em papel timbrado que identifique a licitante, não sendo aceitas outras formas de apresentação.

8.1.1 Deverão também indicar o mesmo CNPJ/MF e ser entregues no dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, em **envelopes SEPARADOS**, opacos, devidamente fechados de forma indevassável e rubricados nas emendas, contendo, preferencialmente, em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres a seguir:

a) ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:
DATA DA ABERTURA: 25/07/2014
HORÁRIO: 9h00m.

b) ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014
DATA DA ABERTURA: 25/07/2014
HORÁRIO: 9h00m.

8.2. A ausência dos dizeres, na parte externa do envelope, não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

8.3. Caso eventualmente ocorra abertura do envelope "B" (Habilitação) antes do envelope "A" (Proposta), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado o fecho por todos os presentes.

8.4. As licitantes que optarem por não serem representadas na sessão do presente Pregão deverão encaminhar, além dos envelopes "A" e "B", um terceiro envelope, contendo a Declaração do Anexo III deste Edital, e, se for o caso, a Declaração do Anexo IV, com firma reconhecida, para Rua Veríssimo Marques, nº. 699, Centro, Edifício Sede da Câmara Municipal, São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-410, Divisão de Protocolo, em atenção da pregoeira.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

9.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, **fazendo referência a este Pregão,** impressa ou datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo VI, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

9.2. Na proposta de preços deverão constar:

9.2.1. Identificação da licitante, contendo: razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF, a agência, número da conta corrente, o banco e a praça de pagamento e endereço eletrônico (e-mail);

9.2.2. Nome do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (número da carteira de identidade, número do CPF, estado civil, profissão, cargo na empresa e domicílio).

9.2.3. Cotação **para o lote único**, de acordo com as planilhas do Anexo VIII (Modelo de Proposta), contendo o **percentual do desconto oferecido sobre as tarifas praticadas pelas companhias aéreas, conforme especificado no item 12.3.1. deste edital**.

9.2.4. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

9.2.4.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.2.5. A descrição do objeto, **de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

9.2.6. DECLARAÇÃO de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências do presente Edital e seus anexos.

9.2.7. DECLARAÇÃO de que na sua proposta, os valores apresentados englobam, além do lucro, todos os custos operacionais da atividade, incluindo tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura e do nome do responsável pela assinatura do contrato, não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

9.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5. Serão também DESCLASSIFICADAS as propostas:

9.5.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.5.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9.5.4. Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, na forma da lei.

9.5.5. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

9.6. A simples participação neste certame implica em:

9.6.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

9.6.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Administração, que estabelecerá novo prazo;

9.6.3. Comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços e o fornecimento objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas aquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos conforme dispõe o subitem 11.5 deste Edital.

10.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

10.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

10.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos.

10.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **90 (noventa) dias anteriores** à data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s) de capacidade técnica.

10.4. O envelope **"B" – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento, individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura do envelope de documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet, em conformidade com o descrito abaixo:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **(incluindo apenas o último aditivo ou aditivo consolidado)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro em ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, do Ministério da Fazenda;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
e) Prova de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social **(INSS)**, através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do trabalho.

10.4.2.1 A comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, devendo, entretanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, “ex vi” artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

10.4.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) exclusivamente em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

b) Registro válido junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR).

10.4.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.4.5.1. DECLARAÇÃO expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº. 9.854/99 (trabalho do menor), assinada pelo representante legal, de com acordo com o modelo do anexo V;

10.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, conforme disposto no § 6º, do art. 43, Lei nº. 8.666/93, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

11 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada a sessão pública de abertura do pregão, podendo o interessado, seu preposto, procurador ou representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 7.

11.2. Declarada aberta à sessão pela pregoeira, serão recebidos os envelopes contendo a Proposta de Preços – Envelope “A” e os Documentos de Habilitação – Envelope “B”, e os interessados apresentarão à equipe de apoio declaração dando ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo do Anexo III, e, se for o caso, a Declaração de Porte da Sociedade Empresária, conforme modelo do Anexo IV.

11.3. A seguir, a equipe de apoio do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pela pregoeira e equipe;

11.4. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, os trabalhos referentes à etapa competitiva de lances verbais, não puderem ser concluídas e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

11.4.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação às licitantes presentes;

11.4.2. Todos os envelopes serão rubricados nas emendas, obrigatoriamente, pela pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, que, convidados, aceitarem fazê-lo, bem como as suas propostas, caso já tenham sido abertos os envelopes, ficando em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MAIOR PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO.

12.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MAIOR PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO, obedecendo as regras fixadas no presente Edital, quanto a forma de preenchimento e apresentação da proposta.

12.3. O licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, cotar todos os itens relacionados, respeitando os percentuais mínimos de desconto fixados no item 2.1., bem como Termo de Referência – Anexo I, do presente Edital.

12.3.1. O percentual de desconto deve incidir, no caso das passagens aéreas nacionais, sobre o valor das passagens aéreas + taxa de DU (nos limites máximos estabelecidos pelas operadoras), excluída a taxa de embarque. No caso das passagens aéreas internacionais, o desconto deve incidir sobre o valor da passagem aérea + taxa de DU (nos limites máximos estabelecidos pelas operadoras) + valor do seguro de assistência em viagem, excluída a taxa de embarque.

12.4. A etapa de classificação das propostas compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais; oferta de lances verbais das licitantes classificadas; classificação final das propostas; oportunidade para a ME ou EPP apresentar melhor preço, conforme o caso, e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

12.5. A pregoeira, à vista da documentação, informará às participantes e dará ciência a todos das eventuais licitantes enquadradas no porte de ME ou EPP, passíveis de utilização do tratamento diferenciado proporcionado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.6. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, a pregoeira classificará o autor da proposta de maior taxa de desconto e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior taxa de desconto.

12.6.1 - Para a classificação descrita no item 12.6, será considerado o **valor global do lote** apresentado na proposta escrita. Unicamente para ordenamento das propostas, a pregoeira utilizará como critério a tabela de conversão, conforme abaixo exemplificado:

Taxa de Desconto (%)	Valor em R$ (100-taxa de desconto)
6,7	93,30
8	92,00
10	90,00
15,5	84,50
25	75,00

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

12.7. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

12.8. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9. Havendo duas ou mais propostas empatadas, deverá ser realizado sorteio, na própria sessão pública, para fins de ordenação das licitantes para os lances verbais.

12.10. Em seguida, a pregoeira convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, a apresentar lances verbais, para obtenção da melhor taxa de desconto, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva **em percentuais distintos e crescentes.**

12.11. Sendo VEDADO, portanto, OFERTA DE LANCE VISANDO AO EMPATE.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.13. Não se realizando **mais** lances verbais, a pregoeira declarará encerrada a etapa competitiva e ordenará as propostas. Será examinada a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, decidindo-se motivadamente a respeito.

12.14. Caso não se realize **nenhum** lance verbal, a pregoeira verificará a conformidade da proposta escrita de maior percentual de desconto classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

12.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta licitação, aquelas que apresentarem taxas excessivas ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93, e também aquelas que contiverem taxas condicionadas a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, bem como taxa ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

12.16. Sendo aceitável a proposta de maior percentual global de desconto, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

12.17. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá ao disposto no subitem 8.4.2.1.

12.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

12.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.19. Às licitantes enquadradas no porte de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, como segue:

I - Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada (critério adotado no item 12.6.1.), quando apresentada por empresa de porte normal.

II - Ocorrendo a situação de empate de que trata o inciso anterior, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

III - Não ocorrendo apresentação de oferta pela primeira classificada ou não havendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

IV - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso I anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. A pregoeira classificará as propostas nesta situação, conforme o sorteio, e dará oportunidade, ordenadamente, à apresentação de melhor proposta nos termos do mesmo inciso.

12.19.1. A licitante beneficiada com os termos deste subitem, quando convocada para apresentar nova proposta, deverá fazê-lo verbalmente no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão. A nova oferta será registrada em Ata.

12.19.2. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

12.20. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora. A adjudicação do item, na hipótese da inexistência de recursos, será feita pela pregoeira.

12.21. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

12.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 28 deste Edital.

12.23. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora e ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados da data de lavratura da ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

13.3. Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.5.1. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.6. Se não reconsiderar a sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado à Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Quando não houver recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

14.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Presidente da Câmara Municipal homologará a presente licitação.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o objeto terá(ão) o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação pela Câmara Municipal, para assinar a Ata de Registro de Preços.

15.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

15.3. É facultado à Câmara Municipal de São José dos Pinhais, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades do item 28 deste edital.

15.5. Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Câmara Municipal de São José dos Pinhais no órgão de imprensa oficial, poderão ser firmados os contratos de fornecimento dentro do prazo de validade da Ata.

15.6. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Particular – Ordem de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de registro de Preços (Anexo VI) e da proposta vencedora.

15.6.1. A convocação será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviço ao fornecedor que detém o preço registrado em primeiro lugar.

15.7. Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar não cumprir as condições estabelecidas neste Edital para o fornecimento dos materiais, tais como prazos e qualidade dos produtos, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores pela ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimentos e os prazos do primeiro licitante.

15.8. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Câmara Municipal conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescente, em conformidade com o disposto no item 12.

15.9. Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços (Termo de Compromisso de Fornecimento), bem como do Contrato de Fornecimento.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços **não obriga** a Câmara Municipal de São José dos Pinhais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Câmara Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.2. O preço registrado e o respectivo fornecedor serão divulgados no órgão de imprensa oficial do município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.3. A Câmara Municipal monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da alteração dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.3.1. A Câmara Municipal de São José dos Pinhais convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.3.1.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

16.3.2. Antes de receber o pedido de fornecimento, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar será fornecedora do objeto desta licitação, com os respectivos Preços Registrados (maior percentual de desconto) na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

17.2. Caberá à Câmara Municipal/SJP, mediante Ordem de Serviço/Empenho, solicitar a prestação dos serviços objeto do presente certame.

17.3. A proponente vencedora deverá entregar as passagens e/ou reservas hoteleiras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da confirmação do pedido realizado pela solicitante, salvo situações especiais de última hora.

17.4. A Câmara Municipal/SJP promoverá a fiscalização e o acompanhamento do objeto registrado, bem como dos valores das tarifas/hospedagens praticados no mercado, incluindo tarifas promocionais.

17.5. Para as hospedagens, os hotéis deverão localizar-se na região central das cidades ou próximos ao local dos eventos, congressos, seminários, reuniões etc.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

17.6. O acompanhamento, supra mencionado, incluirá a fiscalização para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) deste Edital.

18.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes detalhes:

Sacado: Câmara Municipal de São José dos Pinhais
Endereço: Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – São José dos Pinhais
CEP: 83005-410
CNPJ: 78.173.648/0001-57
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Para os casos de compra de passagem aérea:

Nome do passageiro;
Número do bilhete de passagem;
Descrição do trecho;

Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);
Valor da taxa de embarque;
Valor da taxa DU;
Valor do bilhete com taxa DU;
Valor do desconto resultante da aplicação do percentual de desconto pactuado sobre o valor total das passagens fornecidas a usuários da Câmara Municipal de São José dos Pinhais;
Valor do seguro de viagem internacional, no caso de passagem internacional;
Valor líquido da fatura das passagens (com o desconto pactuado).

Empenho n.º _____

Para os casos de hospedagem:

Nome do hóspede;
Nome do hotel;
Período de hospedagem.
Valor da diária
Quantidade de diárias
Valor total da hospedagem.

18.3. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa de Débito - CND**, **emitida pelo INSS** e prova de quitação relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - CRF**, emitida pela CEF;

18.4. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, através de boleto de cobrança ou depósito bancário em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

18.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário;

18.6. Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação *"pro rata tempores"* do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

18.7. A Câmara Municipal em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

18.8. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à proponente, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

18.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.10. Para fins de pagamento, será considerado que o serviço foi prestado pela proponente vencedora, somente quando ocorrer a efetiva utilização das passagens e hospedagens, salvo os casos em que o cancelamento dos mesmos não forem solicitados em até 48 horas antes da viagem.

19 - DOS PREÇOS (percentual de desconto)

19.1 Os preços registrados (percentual de desconto) manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento, nos termos legais.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da lei, obedecendo-se as normas contidas no presente edital.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

20.2. As alterações decorrentes da revisão da respectiva Ata de Registro de Preços serão registradas através de Aditamento ao Contrato, conforme § 6º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

21 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do município.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO:

22.1. A Ata de Registro de preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, constantes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção e 3.3.90.39.80.00 – Hospedagens.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

24.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

24.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.

24.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

24.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

24.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

24.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas da Ata de Registro de Preços.

24.8. Rejeitar qualquer Nota Fiscal/Fatura que esteja em desacordo com o previsto no Contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

25.1. Além das demais obrigações previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, são obrigações da CONTRATADA:

25.1.1. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

25.1.2. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

25.1.3. Não transferir em hipótese alguma o contrato a terceiros.

25.1.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

25.1.5. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

25.1.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

25.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho das atividades referentes à execução do objeto do contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

25.1.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA nos prazos previstos no art. 87, §§ 2º e 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicar as seguintes sanções:

1. Advertência;

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o evento ou parcela do serviço em atraso, o que for aplicável e devido na época do inadimplemento, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

4. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

26.2. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente nos termos do art. 87, da Lei nº. 8666/93 e alterações; do art. 7 da Lei nº 10.520/02 e do art.14 do Decreto Municipal nº 1.379/06.

27 – DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pela servidora Carla Pires de Brito, representante da Câmara Municipal/SJP especialmente designada para esse fim, observado o que segue:

a) A representante designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata;
b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
c) A existência da fiscalização da Câmara Municipal/SJP de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA na execução do contrato;
d) A Câmara Municipal poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da LICITANTE VENCEDORA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

28 - DA RESCISÃO

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

28.2. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial da Ata por culpa do fornecedor, esta não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

28.3. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A critério da Câmara Municipal de São José dos Pinhais e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada, no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, conforme disposto nos artigos 49 e 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

29.2. As decisões da pregoeira somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

29.3. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta, em observância ao artigo 43, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

29.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São José dos Pinhais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

29.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

29.9. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal/SJP e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.10. Caso a Administração constate equívocos, irregularidades ou omissões no presente Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, efetuará, de ofício, as alterações necessárias, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido somente nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação da proposta, de acordo com § 4º, do artigo 21, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. .

29.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº. 1.379 de 1º de fevereiro de 2006 e n° 926, de 27 de outubro de 2004, e da Lei nº. 8. 666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

29.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser enviado à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, pelo fax: (41) 3299-6527, ou por meio eletrônico via Internet, através do e-mail: compras@cmsjp.com.br, os quais serão respondidos da mesma forma aos respectivos questionadores.

29.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Fórum da Comarca de São José dos Pinhais/PR, com exclusão de qualquer outro.

São José dos Pinhais/PR, 07 de julho de 2014.

WALKIRIA MANSANO BORÇATO

PREGOEIRA

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

ANEXO I

PREGÃO Nº. 04/2014 - PROCESSO Nº. 227.2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de Agenciamento de Viagens, consistindo em: reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; reserva em hotéis e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. – A contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens visa obter, além da legalidade intrínseca ao presente processo, a agilidade na aquisição de passagens aéreas e hospedagem para os vereadores e servidores desta Casa Legislativa que venham a participar de eventos tais como congressos, encontros, cursos, seminários e afins, com a finalidade de capacitá-los para as atividades inerentes ao seu desempenho funcional agregando conhecimento e atualizando processos que fazem parte da rotina hodierna da Câmara Municipal, além de, frequentemente, representarem a Casa e o Município em solenidades oficiais e viagens de exclusivo interesse público.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O procedimento licitatório será realizado de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (LC 123/2006), Decreto Municipal nº. 1.379, de 01 de fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº. 926, de 27 de outubro de 2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas que regem a matéria.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O prestador de serviço deverá atender aos pedidos, encaminhados por meio de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais, por e-mail, quanto à disponibilidade de passagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, bem como quanto à emissão de passagens, com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, quanto à periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos, nos seguintes termos:

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

4.2 Detalhamento dos serviços:

a) Reserva, emissão e/ou fornecimento de passagens, ida e/ou volta, para quaisquer localidades do Brasil e do Exterior, sempre que solicitado pelo setor competente da Câmara Municipal de São José dos Pinhais;
b) Reserva de assentos nas aeronaves, quando solicitado;
c) Entrega dos bilhetes emitidos (e-mail);
d) Reserva de estabelecimentos hoteleiros, dentro e fora do município de Curitiba (no Brasil e no Exterior), quando solicitado pelo setor competente da Câmara Municipal de São José dos Pinhais;
e) Emissão de Voucher – comprovante onde está mencionado o serviço a ser executado e os dados do estabelecimento contratado (endereço, telefone, tarifa tratada, o localizador e o nome do titular do voucher), para utilização nas contratações de serviços hoteleiros fora de Curitiba (no Brasil e no Exterior), quando necessário;
f) Disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela Empresa para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados e domingos.

5 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. A emissão da passagem será solicitada pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais, e poderá ser feito, preliminarmente, por telefone e, em seguida, devidamente confirmado por fax e/ou e-mail.

5.2. No prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação oficial, deverá ser emitida a passagem e repassada, por e-mail, à Divisão de Compras e Materiais da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, no endereço compras@cmsjp.com.br, para os devidos registros, verificações e envio ao interessado, salvo fato alheio à vontade da empresa prestadora do serviço, que venha a interferir no cumprimento deste prazo, porém, o bilhete deve estar disponibilizado ao Setor competente da Câmara em tempo hábil para o embarque do passageiro.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação na imprensa oficial do município – Jornal Correio Paranaense.

7 - INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

7.1. A gestora deste contrato será a servidora Dielce Rodrigues da Silva Marafigo, matrícula 761; a fiscal será a servidora Carla Pires de Brito, matrícula 1137.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à Contratada, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da fatura/nota fiscal, de acordo com as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) deste Edital.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes detalhes:

Sacado: Câmara Municipal de São José dos Pinhais
Endereço: Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – São José dos Pinhais
CEP: 83005-410
CNPJ: 78.173.648/0001-57
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Para os casos de compra de passagem aérea:

Nome do passageiro;
Número do bilhete de passagem;
Descrição do trecho;

Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);
Valor da taxa de embarque;
Valor da taxa DU;
Valor do bilhete com taxa DU;
Valor do desconto resultante da aplicação do percentual de desconto pactuado sobre o valor total das passagens fornecidas a usuários da Câmara Municipal de São José dos Pinhais;
Valor do seguro de viagem internacional, no caso de passagem internacional;
Valor líquido da fatura das passagens (com o desconto pactuado).

Empenho n.º _____

Para os casos de hospedagem:

Nome do hóspede;
Nome do hotel;
Período de hospedagem.
Valor da diária
Quantidade de diárias
Valor total da hospedagem.

8.3. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa de Débito - CND**, **emitida pelo INSS** e prova de quitação relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - CRF**, emitida pela CEF;

8.4. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, através de boleto de cobrança ou depósito bancário em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário;

8.6. Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação *"pro rata tempores"* do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.7. A Câmara Municipal em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

8**.8.** Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à proponente, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

8.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.10. Para fins de pagamento, será considerado que o serviço foi prestado pela proponente vencedora, somente quando ocorrer a efetiva utilização das passagens e hospedagens, salvo os casos em que o cancelamento dos mesmos não forem solicitados em até 48 horas antes da viagem.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;

c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, tais como extravio de passagens e de bagagens, necessidade de reembolso de passagens, etc;

d) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

e) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

I - QUANTO AOS SERVIÇOS:

a) Prestar os serviços nos exatos termos detalhados no item 4 deste Termo de Referência;

b) os bilhetes de passagens deverão ser fornecidos e entregues no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, no endereço indicado pelo CONTRATANTE;

c) quando o CONTRATANTE, em razão de urgência, solicitar emissão de bilhetes em prazo inferior ao pactuado, prestar os serviços solicitados em caráter excepcional;

d) a cada solicitação de serviço da CONTRATANTE, fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que o CONTRATANTE avalie e opte conforme sua conveniência e atendimento da necessidade.

e) Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os **descontos e vantagens** oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE.

II - QUANTO À ESTRUTURA DE ATENDIMENTO:

a) manter cadastro que a habilite ao fornecimento de bilhetes junto às empresas nacionais e internacionais;

b) disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela CONTRATADA para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

III – DEMAIS OBRIGAÇÕES

a) Responsabilizar-se pela integral prestação de serviços, inclusive obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

b) Entregar as passagens dentro ou fora do horário de expediente da CMSJP, em local indicado por esta ou colocado à disposição dos passageiros via eletrônica;

10.1. A CONTRATADA deverá reservar hotéis de acordo com o que determinar a CMSJP;

10.1.1. No caso de reservas de hotéis, a CMSJP se responsabilizará apenas pelo pagamento de diárias, taxas de serviço e tributos correspondentes, de forma que qualquer despesa adicional que o usuário tiver (como, por exemplo, alimentação, bebidas, ligações telefônicas e outras) será de inteira responsabilidade do mesmo e lhe deverá ser cobrada diretamente pelo hotel ou pela CONTRATADA, sem qualquer intermediação da CMSJP.

10.1.2. Repassar ao CONTRATANTE quaisquer vantagens oferecidas pelas Companhias, referentes às tarifas promocionais sobre o fornecimento de passagens, dentro da praxe do mercado de viagens e turismo;

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

10.1.3. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a deduzir das faturas, os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados ou efetuados com atraso ou de maneira insatisfatória;

10.1.4. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais ou administrativos;

10.1.5. Deduzir das faturas apresentadas os valores correspondentes aos bilhetes pagos e não usufruídos, que a ela tenham sido devolvidos oportunamente e nos prazos previstos na legislação específica. Havendo encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento, incluir na mesma fatura;

10.1.6. Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

10.1.7. Reembolsar, pontualmente, às concessionárias pelo valor dos bilhetes e ordens de passagens, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações;

10.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;

10.1.9. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;

10.1.10. Oferecer ao CONTRATANTE condição de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão a necessidade almejada;

10.1.11. Nos casos de interrupção ou retardamento da viagem, a CONTRATADA assim que comunicada, providenciará para sua conclusão, a obtenção de outra Companhia, se necessário for, que ofereça serviço equivalente para o mesmo destino;

10.1.12. Se o usuário designado pela CONTRATANTE deixar de viajar em virtude de atraso em conexão, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;

10.1.13. Evitar a cobrança de outras taxas, comissões, emolumentos e outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas;

10.1.14. Devolver ao CONTRATANTE, a diferença do preço da passagem, quando a viagem se faça total ou parcialmente, em meio de transporte de características inferiores ao contratado, mediante desconto em fatura;

10.1.15. Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente ao CONTRATANTE, caso o passageiro venha a desistir da viagem;

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

10.1.16. Responsabilizar-se nos casos de reservas entre vôos de conexão, que tenham sido confirmados com intervalo insuficiente da referida conexão e tomar as providências para a continuidade da viagem do CONTRATANTE, junto à Companhia transportadora;

10.1.17. Atender com urbanidade às solicitações do CONTRATANTE, bem como as informações acerca das características do serviço;

10.1.18. Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram;

10.1.19. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

10.1.20. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.21. Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato;

10.1.22. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal/SJP.

11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E PREÇO MÁXIMO

11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MAIOR PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO.**

11.2. O licitante deverá cotar obrigatoriamente todos os itens, sendo que o percentual de desconto oferecido não poderá ser inferior aos valores mínimos estabelecidos na tabela abaixo, sob pena de desclassificação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	PASSAGEM AÉREA NACIONAL	6,5%
2	PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL E SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL	0,2%
PERCENTUAL GLOBAL MÍNIMO DE DESCONTO		6,7%

11.3. O PERCENTUAL DE DESCONTO a ser aplicado deve incidir, no caso das passagens aéreas nacionais, sobre o valor das passagens aéreas + taxa de DU (nos limites máximos estabelecidos pelas operadoras), excluída a taxa de embarque. No caso das passagens aéreas internacionais, o desconto

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

deve incidir sobre o valor da passagem aérea + taxa de DU (nos limites máximos estabelecidos pelas operadoras) + valor do seguro de assistência em viagem, excluída a taxa de embarque.

12 - PREÇO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1. O valor estipulado para suprir as despesas em questão, em 1 (um) ano de contrato, é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Ressalta-se que o valor é estimativo, sendo que não cabe à futura contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo informado não seja atingido durante a vigência da avença.

São Jose dos Pinhais/PR, 7 de julho de 2014.

Walkiria Mansano Borçato
Pregoeira

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

ANEXO II

PREGÃO Nº. 04/2014 – PROCESSO Nº. 227.2014

MODELO
(em papel timbrado/identificado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente termo, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº. ..... e CPF sob nº. ....., a participar da licitação instaurada pela **Câmara Municipal de São José dos Pinhais, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa .....(razão social e CNPJ)....., **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal
Nº. RG ou CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

- Apresentar <u>conforme item 5.2 do Edital e em separado dos envelopes de proposta e documentação.</u>

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

ANEXO III

PREGÃO Nº. 04/2014 – PROCESSO Nº. 227.2014

MODELO
(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa_____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 04/2014, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal
Nº. RG ou CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

- Esta declaração deverá ser entregue à pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

ANEXO IV

PREGÃO Nº. 04/2014 – PROCESSO Nº. 227.2014

MODELO
(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

A empresa _____(razão social), CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 04/2014, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que ESTÁ ENQUADRADA como _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme definido no Capítulo II da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, podendo, para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações conforme Capítulo V – "Do Acesso aos Mercados", daquele corpo normativo, na forma prevista no respectivo Edital.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal
Nº. RG ou CPF/MF

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração deverá ser entregue à pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta Declaração será interpretada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da LC nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

ANEXO V

PREGÃO Nº. 04/2014 – PROCESSO Nº. 227.2014

MODELO
(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n°. _____, sediada _____(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Pregão Presencial nº. 04/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

DECLARA, também, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal
Nº. RG ou CPF/MF

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014 – PROCESSO Nº. 227.2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com sede na Rua Veríssimo Marques, nº. 699, Centro, São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.173.648/0001-57, por meio de seu Presidente, Vereador Sylvio Monteiro Neto, portador da CI/RG nº. e CPF nº. , considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 04/2014, para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa prestadora de *Serviços de Agenciamento de Viagens*, com certame realizado em ___/___/2014, e a respectiva homologação, publicada na jornal ..... resolve registrar o preço (percentual de desconto, conforme disposto no respectivo Edital e anexos) da empresa licitante, vencedora do certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dos Decretos Municipais n.º 926, de 27 de outubro de 2004 e 1379, de 01 de fevereiro de 2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa prestadora de Serviços de Agenciamento de Viagens**, de acordo com as especificações do Edital de Pregão nº. 04/2014 e seus anexos, que passam a fazer parte deste Instrumento, juntamente com a documentação e proposta de preço (maior percentual de desconto) apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

Parágrafo Primeiro - Este Instrumento não obriga a Câmara Municipal de São José dos Pinhais a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do município.

CLÁSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria Geral da Câmara Municipal, por meio da Divisão de Compras e Materiais, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

O preço registrado, a especificação do objeto, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, encontram-se descritos no quadro abaixo:

Fornecedor: **CNPJ/MF:** **Inscrição Estadual:** **Endereço:** **Representante Legal:** **CI/RG nº.:** **CPF/MF nº.:**			
Item	**Serviço de Agenciamento de viagens**	**Percentual de desconto**	**Valor total ESTIMADO (passagens aéreas + hospedagens)**
01	**PASSAGEM AÉREA NACIONAL**		**R$ 100.000,00**
02	**PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL E SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL**		

CLÁSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I Entregar as passagens dentro ou fora do horário de expediente da Câmara Municipal/SJP, em local indicado por esta ou colocado à disposição dos passageiros via eletrônica;

II Emitir passagem aérea em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da autorização de emissão expedida pela CMSJP;

III A CONTRATADA deverá reservar hotéis de acordo com o que determinar a Câmara Municipal/SJP;

IV No caso de reservas de hotéis, a Câmara Municipal/SJP se responsabilizará apenas pelo pagamento de diárias, taxas de serviço e tributos correspondentes, de forma que qualquer despesa adicional que o usuário tiver (como, por exemplo, alimentação, bebidas, ligações telefônicas e outras) será de inteira responsabilidade do mesmo e lhe deverá ser cobrada diretamente pelo hotel ou pela CONTRATADA, sem qualquer intermediação da Câmara Municipal/SJP.

V Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal/SJP:

VI Fornecer as passagens de qualquer companhia regular que atenda ao trecho e horário requisitados, conforme solicitação da Câmara Municipal/SJP;

VII No caso de viagens aéreas, auxiliar a Câmara Municipal/SJP na definição da melhor rota, dos horários e da frequência de vôos, informando as tarifas promocionais vigentes à época da emissão das passagens;

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

VIII Providenciar para que as entregas das passagens e de quaisquer outros documentos necessários à execução do objeto sejam feitas em tempo hábil, dentro do prazo solicitado pela CMSJP e no local previamente determinado por esta;

IX Substituir as passagens emitidas com erros ou que contenham quaisquer tipos de rasuras que inviabilizem a sua aceitação pelas empresas de transporte;

X Responsabilizar-se por qualquer extravio que vier a ocorrer com as passagens e com outros documentos relativos aos serviços solicitados;

XI Fornecer à Câmara Municipal/SJP, sempre que solicitada, a tabela de preços de cada fornecedor, devidamente atualizada;

XII Informar à Câmara Municipal/SJP, expressamente, sobre todas as promoções concedidas por seus fornecedores, referentes a preços e prazos;

XIII Informar expressamente à CMSJP sobre toda e qualquer alteração dos preços de seus fornecedores;

XIV Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se **obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer** anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

XV Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XVI Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

XVII Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal;

XVIII Indenizar terceiros e/ou Câmara Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

XIX Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado;

XX Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;

XXI Solicitar da Câmara Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

XXII É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente contrato, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de prestação de serviços de agenciamento de viagens, observadas as condições fixadas nesta Ata e ainda no Edital e seus Anexos, além da legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos serviços registrados neste Instrumento serão formalizadas por meio de Ordem de Serviço, emitida pela Câmara Municipal, contendo: número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e o prazo para entrega dos vouchers e reservas relativos aos vôos e hospedagens.

Parágrafo Segundo - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Câmara Municipal ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Câmara Municipal;

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Câmara Municipal, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Câmara Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal obriga-se a:

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

I - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e no edital;

II – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, objeto da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue no endereço da CONTRATANTE, após ser aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato. A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo INSS e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - **CRF**, emitida pela CEF;

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, através de boleto de cobrança ou depósito bancário em qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Parágrafo Segundo - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Parágrafo Terceiro - Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação *"pro rata temporis"* do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento, nos termos do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 926/2004.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, **mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado na época do registro.**

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer a alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Câmara Municipal:

a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
d) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

II – Pelo Fornecedor:

a) Mediante solicitação, por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de preços, de acordo com o art. 14 do Decreto Municipal 926/04, § 2°.
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, Incisos XIV, XV e XVI, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por ofício ou qualquer meio que comprove o recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a este nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

Parágrafo Quarto – O Cancelamento do preço registrado para um ou mais itens não cessará as demais atividades do fornecedor relativas ao fornecimento dos itens que lhe cabem.

Parágrafo Quinto – Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar o registro do fornecedor nesta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

II – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA nos prazos previstos no art. 87, §§ 2º e 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicar as seguintes sanções:

1. Advertência;

2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o evento ou parcela do serviço em atraso, o que for aplicável e devido na época do inadimplemento, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

4. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

Parágrafo Segundo - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente nos termos do art. 87, da Lei nº. 8666/93 e alterações; do art. 7 da lei nº 10.520/02 e do art. 14 do Decreto Municipal nº 1.379/06.

Parágrafo Terceiro - Se a CONTRATADA deixar de assinar a ata de registro de preços dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Câmara Municipal, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição das sanções descritas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação pertinente. A Administração da Câmara poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, constantes das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção e 3.3.90.39.80.00 – Hospedagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram a esta Ata, o Edital de Pregão n° 04/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada lote, por item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica designado o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Local e data

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

_____
FORNECEDOR

ANEXO VII

PREGÃO Nº. 04/2014 – PROCESSO Nº. 227.2014

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº._____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2014

À empresa (Razão Social) Endereço: ..... CNPJ/MF: Telefone: Fax: e-mail:

Autorizamos a empresa acima descrita a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Presencial nº. 04/2014, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de __/__/2014 - Processo nº. 227.2014

I - Do Objeto
(TRANSCREVER as especificações do Objeto de acordo com o Anexo I)

Item	Serviço de Agenciamento de Viagem	Percentual de desconto
1	**PASSAGEM AÉREA NACIONAL**	
2	**PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL E SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL**	

TRECHO:
NOME(S) DO(S) PASSAGEIRO(S):
DETALHES DO VOO:
VALOR TOTAL DAS PASSAGENS:

DETALHES REFERENTE HOSPEDAGEM:
PERÍODO:
HOTEL:
HÓSPEDE(S):
VALOR TOTAL DA HOSPEDAGEM:

II – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Rua Veríssimo Marques, nº. 699 – Divisão de Compras e Materiais, no prazo de até 02 (duas) horas consecutivas, contado da data de recebimento do presente documento pelo fornecedor.

III – DO PAGAMENTO:

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da correspondente Ordem de Serviços, com o respectivo comprovante de que os materiais foram entregues a contento.

São José dos Pinhais, _____de _____de 2014.

_____
Identificação/Assinatura

Recebemos o original dessa ordem de fornecimento, estando cientes das condições estabelecidas.

Local e data.

_____

Identificação/Assinatura

FORNECEDOR

[carimbo padronizado do CNPJ/MF]

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

ANEXO VIII

PREGÃO Nº. 04/2014 – PROCESSO Nº. 227.2014

MODELO DE PROPOSTA
(emitir em papel que identifique a licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Fone: Fax:		e-mail:	
Dados Bancários			
Nome do Banco	Código	Agência	Nº. da Conta

1. Registro de preços de serviços de agenciamento de viagens para a Câmara Municipal de São José dos Pinhais/PR, referente ao Pregão Presencial nº. 04/2014, conforme discriminado abaixo:

Item	**Serviço de Agenciamento de viagens**	**Percentual de desconto**
01	**PASSAGEM AÉREA NACIONAL**	
02	**PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL E SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL**	
PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO		

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital e seus Anexos.

3. Declaramos que os valores apresentados englobam, além do lucro, todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

4. O prazo de validade da proposta: ..... (mínimo de 60 dias).

5. Prazo de entrega do objeto da presente licitação:.....(máximo 02 horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento)

6. Dados da Pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br

Nome	
Cargo	
Nacionalidade / Estado Civil	
Profissão	
Endereço / CEP	
RG/UF e CPF/MF	
Fone/Fax – E-mail	

Local e data.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
RG e CPF:

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – Fax: (41) 3299-6597 – www.cmsjp.com.br